



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000186

Revogado pelo Dec 262/00

DECRETO Nº 9.127, DE 24 DE maio DE 2.000

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Urbanístico do Conjunto Residencial denominado **JARDIM DOS PÁSSAROS**, no Bairro do Piracangaguá.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 29.975/97,

DECRETA:

ARTIGO 1º - é declarado aprovado o Projeto Urbanístico do Conjunto Residencial **JARDIM DOS PÁSSAROS**, face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando desde já, conseqüentemente, aceitas as áreas destinadas a a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Conjunto: "RESIDENCIAL JARDIM DOS PÁSSAROS
- II - Localização do Conjunto: BAIRRO DO PIRACANGAGUÁ
- III - Proprietário do empreendimento: MARCOS AURÉLIO PINELLI
- IV - Composição: 11 Quadras e 193 Unidades
- V - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Três=ZH3
- VI - Finalidade do Loteamento: Uso predominante residencial.
- VII - Áreas que passarão a constituir bens públicos, sem ônus para o Município:
 - a) Áreas destinadas a sistema de circulação:
18.290,80 metros quadrados
 - b) Áreas destinadas a sistema de lazer
5.735,17 metros quadrados
 - c) Áreas destinadas a área institucional:
3.865,05 metros quadrados.



000101

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - São as seguintes as obras referidas no artigo anterior, cujo cronograma para a execução em 24 (vinte e quatro) meses, foi aprovado pelos órgãos competentes e cujos projetos acham-se arquivados no Processo nº 29.975/97 devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todas as quadras e de todos os lotes;
- b) - Abertura de vias públicas;
- c) - Terraplenagem e Drenagem;
- d) - Colocação de guias e sarjetas e rebaixamento nas esquinas;
- e) - Rede de escoamento de águas pluviais;
- f) - Rede de abastecimento de água potável e ligação domiciliar em todos as unidades;
- g) - Rede de esgoto sanitário e ligação domiciliar em todas as unidades;
- h) - Pavimentação asfáltica das vias públicas;
- i) - Posteamto, Eletrificação e Iluminação;
- j) - Arborização das vias públicas, praças, jardins e áreas paisagísticas;
- k) - Construção das 193 unidades residenciais.

ARTIGO 3º - Para garantia e execução dos melhoramentos de que trata o artigo anterior, foi apresentado Termo de Financiamento pela Caixa Econômica Federal, o qual faz parte integrante do Processo nº 29.975/97.

ARTIGO 4º - Os proprietários ficam obrigados a cumprirem as exigências técnicas constantes do Certificado expedido pelo GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, as quais são parte integrante deste decreto.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras os proprietários solicitarão por requerimento, em todas as fases, o comparecimento do engenheiro da Prefeitura, para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000188

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Conjunto Residencial, expedir o Habite-se e autorizar a ocupação das residências, ao final de sua implantação, se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem rigorosamente cumpridos, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias e após a apresentação do Termo de Recebimento pela SABESP e a apresentação do Término de Serviço pela Concessionária de Energia Elétrica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Prefeitura somente arcará com os custos da energia consumida na iluminação do conjunto, após o seu recebimento.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 29.975/97.

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no presente decreto.

ARTIGO 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de maio de 2.000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


ARO. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de maio de 2.000


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

MinDecJdPássaros